



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jeremoabo

1

Segunda-feira • 28 de Março de 2022 • Ano • Nº 4125

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jeremoabo publica:

- **Decreto Nº 022/2022** - Dispõe sobre a nomeação de Agente de Desenvolvimento Local no Município de Jeremoabo e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO
Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-
BA. CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

DECRETO N.º 022/2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Agente de Desenvolvimento Local no Município de Jeremoabo; e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a prioridade do governo em estabelecer políticas públicas voltadas para os empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 170, inciso IX da Constituição Federal, que dispõe sobre o tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis e que tenham sua sede e administração no País;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 179 da Constituição Federal que dispõe sobre o tratamento diferenciado a pequena empresa e microempresa; bem como disposto no artigo 85-A da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; e na Lei Municipal n.º 399, de 02 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO, enfim, como essencial para o Desenvolvimento Sustentável Local;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como Agente de Desenvolvimento do Município de JEREMOABO, a Servidora Municipal, **FELIPE LIMA VIVAS DE SOUSA, matrícula n.º 107167.**

Art. 2º O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para a efetivação no Município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO LOCAL que tem seu fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa n.º 123/2006.

Art. 3º São ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 - Centro - Jeremoabo-
BA. CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

II - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

III - Manter os registros organizados de todas as suas atividades;

IV - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Parágrafo Único. As funções do Agente de Desenvolvimento não serão remuneradas, sendo considerados como de relevante interesse público.

Art. 4º Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de março de 2021.

DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal